



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de idealização, planejamento, organização, execução e apoio logístico para a realização do evento "Expo Agro Serra do Teixeira", a ser realizado no município de Manaíra – PB, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A Lei n. 14.133/2021 prever a contratação de instituição que tenha finalidade de apoiar o desenvolvimento institucional bem como gerir administrativamente as atividades ligadas ao desenvolvimento da institucional:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de idealização, planejamento, organização, execução e apoio logístico para a realização do evento "Expo Agro Serra do Teixeira", a ser realizado no município de Manaíra – PB, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2026.	Serv.	01

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

A contratação de empresa especializada para a idealização, sensibilização, implementação de palestras e apoio logístico da Expo Agro Serra do Teixeira justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização e execução de um evento de grande relevância para o Município de Manaíra/PB e para toda a região da Serra do Teixeira. A Expo Agro tem como finalidade fortalecer o setor agropecuário local, promover a capacitação de produtores rurais, estimular a troca de conhecimentos técnicos e incentivar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras no campo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para planejar, coordenar e executar todas as atividades inerentes ao evento, especialmente aquelas relacionadas à mobilização dos participantes, organização das palestras, contratação de palestrantes e suporte logístico durante os dias de realização da Expo Agro. A contratação de empresa especializada permitirá a utilização de metodologias adequadas de gestão de eventos, assegurando maior eficiência operacional, qualidade na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a realização da Expo Agro Serra do Teixeira possui relevante interesse público, uma vez que promove a integração entre produtores rurais, instituições de ensino, órgãos governamentais, empresas do setor e a comunidade em geral, ampliando oportunidades de negócios, disseminando conhecimento técnico e fortalecendo as cadeias produtivas da região. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a realização do evento com organização, eficiência e alcance dos resultados esperados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Coordenação Geral

Quantidade:

01 serviço

Descrição:

Planejamento, gerenciamento, supervisão e coordenação de todas as atividades relacionadas à execução da Expo Agro Serra do Teixeira.

Mobilização e Sensibilização

Quantidade:

01 serviço

Descrição:

Realização de ações de mobilização junto a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- Agricultores familiares;
- Produtores rurais;
- Associações;
- Cooperativas;
- Sindicatos rurais;
- Instituições de ensino;
- Órgãos públicos e entidades parceiras.

Organização de Palestras

Quantidade:

01 serviço

Descrição:

Organização e implementação de programação técnica contendo, no mínimo:

- palestras técnicas;
- painéis temáticos;
- rodada de debates ou mesa-redonda.

Os temas deverão abordar assuntos relacionados, mas não se limitando, à:

- Agricultura familiar;
- Pecuária;
- Bovinocultura;
- Caprinovinocultura;
- Avicultura;
- Gestão rural;
- Crédito rural;
- Inovação tecnológica;
- Sustentabilidade no campo.

Palestrantes

Quantidade:

diversos profissionais

Descrição:

Disponibilização de palestrantes com comprovada experiência e conhecimento técnico nas áreas abordadas.

A contratada será responsável por:

- Convites;
- Contratações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- Deslocamentos;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Apoio técnico.

Credenciamento

Quantidade:

01 serviço

Descrição:

Organização do sistema de credenciamento dos participantes, incluindo:

- Recepção;
- Controle de presença;
- Entrega de material;
- Apoio informativo.

Apoio Logístico

Quantidade:

01 serviço

Descrição:

Disponibilização de equipe operacional para suporte durante os três dias do evento.

A equipe deverá contemplar:

- Coordenador operacional;
- Recepcionistas;
- Auxiliares de apoio;
- Equipe de organização das palestras.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa deve apresentar seu Estatuto Social ou Contrato Social que comprove, de forma clara, que sua finalidade principal é o apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

5.3. A empresa deve comprovar sua condição de entidade sem fins lucrativos, por meio de documento que ratifique essa condição.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- 6.1. O prazo de início dos serviços é em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços;
- 6.2. Os serviços serão acompanhados pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O pagamento será realizado até o dia 5º dia do mês subsequente, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José de Espinharas/PB, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2007
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 15000000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000055 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA
,ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 20 122 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 15000000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000570 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E
TURISMO - 13 122 2001 2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 002203
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Manaíra/PB, 01 de junho de 2026

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento